

RECOMENDAÇÃO Nº 060, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que cerca de 29 milhões de brasileiros têm 60 anos ou mais, o que equivale a 14,3% da população total (PNAD, 2015) e as projeções apontam que, em 2030, o número de idosos superará o de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos;

considerando a mudança no perfil demográfico e epidemiológico da população brasileira, em função do seu processo de envelhecimento, que se apresenta como uma conquista social que garante que o aumento da expectativa de vida seja acompanhado de uma maior qualidade de vida representa um desafio para as políticas públicas;

considerando que cerca de 70% da população idosa brasileira é exclusivamente atendida no Sistema Único de Saúde (SUS) e que, entre 2015 e 2017, os gastos totais do SUS relativos a internações de idosos aumentaram aproximadamente 10%, passando de R\$ 4.533.291.204,92 para R\$ 4.977.538.419,95;

considerando que em 2017 cerca de 28% das internações hospitalares pagas pelo SUS de pessoas idosas foram internações por causas sensíveis a atenção básica, representando um custo da ordem de R\$ 1.381.308.963,47;

considerando que em 2015, 49% dos óbitos prematuros de idosos entre 60 e 69 anos ocorreu devido ao conjunto das quatro principais Doenças do Aparelho Circulatório (DCNT), quais sejam, câncer; diabetes e doenças respiratórias crônicas; e que nesse mesmo ano, os gastos com internação de pessoas idosas representaram 33% do total dos gastos com internação no SUS em todas as faixas etárias;

considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o de nº 3, que indica o dever de “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”;

e

considerando os debates havidos durante a última Reunião Ordinária da Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde nos Ciclos de Vida (CIASCV/CNS), realizada nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2018, no item 7 da pauta, que debateu, entre outros, a linha de cuidados de atenção integral ao idoso.

Recomenda

Ao Ministério da Saúde:

Que realize as ações para inserção da saúde da pessoa idosa como área estratégica da Atenção Básica, assim como são estratégicas as áreas materno-infantil,

incluindo assim, informações sobre as condições de saúde da pessoa idosa coletados na Atenção Básica por meio do Prontuário Eletrônico, para que seja realizado o acompanhamento da população idosa na atenção básica.

Pleno do Conselho Nacional de Saúde, em sua em sua Trecentésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018.